

PROJETO DE LEI Nº 586 / 2023

Autor: DEP. GEORGE MORAIS

Institui a Política Estadual de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte e dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, a Política Estadual de Apoio e Incentivo à mulher no esporte.

Art. 2º - São objetivos principais desta Política:

I - Fomentar e criar condições para o acesso igualitário a prática esportiva por meninas, adolescentes, mulheres adultas, idosas, e mulheres com deficiências;

II - Incentivo a profissionalização das mulheres no esporte;

III - ampliação do acesso às mulheres aos cargos de liderança esportiva.

Art. 3º - As ações da Política de Apoio e Incentivo à mulher no esporte incluem:

I - Oferta de capacitação continuada as mulheres atletas;

II - Ampliação da representatividade feminina nos cargos técnicos e diretivos do esporte estadual e entre as equipes de arbitragem;

III - Promoção de ações de prevenção e combate à violência contra mulheres e meninas atletas.

IV - Realização de campanha permanente de enfrentamento ao assédio e a violência sexual contra mulheres que frequentam os eventos esportivos no estado.

VI - Equiparação no que diz respeito aos valores das premiações relativas as competições desportivas realizadas no Estado;

V - Viabilização de parcerias empresariais para que haja o abatimento de 15% nos valores das inscrições femininas nas competições desportivas realizadas no estado.

Art. 4º - Para alcançar os objetivos desta política, o Poder Público poderá firmar parceria com instituições privadas e com a administração dos estádios, clubes, entidades de prática e administração do desporto e entidades representativas das diversas categorias de agentes desportivos.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento notório que o universo esportivo é historicamente predominantemente masculino. Observa-se, contudo, que ao longo dos anos, as atletas femininas começaram a consolidar seu espaço nesse tipo de atividade.

Neste sentido, incentivar a participação feminina na construção do universo do esporte, constitui dever do Poder Público, no tocante ao fomento ao desporto; tudo isso para inspirar novas gerações de meninas e adolescentes a acreditar em que o esporte também pode fazer parte de suas vidas, promovendo práticas saudáveis, formando profissionais, cidadãos e elevando o nome do nosso Estado.

Além disso sabemos que o esporte junto com a educação são as melhores vias para combater a entrada de jovens no mundo da criminalidade, das drogas e da prostituição, principalmente nesses últimos tempos onde podemos observar nos noticiários jornalísticos o tão grande cresceu o número de mulheres que têm sido presas por envolvimento no mundo do crime.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, Plenário Deputado José Mariz, em 07 de junho de 2023.



George Morais
Deputado Estadual